

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO Nº:150200002 CONTRATO Nº:27031216/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO Nº:150200002 CONTRATO Nº:27031216/2024

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Jandaíra/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.470.916/0001-17, sediada à Praça Antônio Messias, s/n, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Severino Matias Filho, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 522.605.424-68 e RG sob nº 650982 SSP/RN, residente e domiciliado à Av. Aristófanes Fernandes, 680, centro, Jandaíra/RN, CEP.: 59.594-000, e do outro lado, como CONTRATADA, a Empresa H & H SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.429.319/0001-00, com sede à Av. Senador João Camara, 667, Assu/RN ,Centro, CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. Hebert de Melo Soares do Pinho, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF sob nº 100.956.874-40,, residente e domiciliado à Rua Pedro Cícero de Oliveira Jr, 21, Dom Elizeu, Assu/RN, CEP: 59650-000, onde firmam o termo aditivo com as condições e especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Revisão minuciosa dos requisitos e das necessidades para a construção do Auditório da Câmara Municipal de Jandaíra-RN, após identificamos a necessidade de aditivar os serviços contratados para incluir a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Orçamento Básico.

Paragrafo único - A revisão se faz necessário devido alguns ajustes na planilha e serviços extras para melhorar a execução da obra, que devido a sua complexidade e adequação ao atendimento de normas, foi necessário acrescentar um Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Orçamento Básico da Obra, ao contrato anteriormente assinado.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL

Conforme mudança das especificações do objeto a ser contratado, e, para melhor adequação técnica aos serviços executados, bem como a necessidade de modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto, fica o contrato aditivado com base no inciso I, alínea "a" e "b", e inciso II, alínea "d" do art. 124 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR ADITIVADO

Com base no que prescreve o art. 125 da Lei 14.133/21, fica aditivado ao contrato inicial com o acréscimo no valor de R\$ 4.560,16 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

CLAUSULA 4ª - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os seus termos, todas as demais cláusulas do Contrato, não modificado no presente Aditivo, as quais permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA 5ª - DO FORO

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Jandaíra/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Jandaíra/RN, 09 de Maio de 2024

Severino Matias Filho
Presidente da Câmara
(CONTRATANTE)
Hebert de Melo Soares do Pinho
Engenheiro Civil CREA 2118200676
(CONTRATADO)

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 50715306